

LEI Nº 239/70

AUTORIZA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira um imóvel com a extensão de 1.049 m² (um mil quarenta e nove metros quadrados), situado à Av. Getúlio Vargas entre o Edifício Reis Cabral e o Grupo Escolar Padre Drehmans, pelo preço de Cr\$ 6.294,00 (seis mil duzentos e noventa e quatro cruzeiros)

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Nacional da Previdência Social - INPS - o imóvel mencionado no artigo anterior para construção de sua agência nesta cidade.

Parágrafo Único - A presente aquisição e doação destina-se a complementar o imóvel de que trata a Lei no 229, de 03 de Julho de 1970, a fim de obter uma área suficiente para construção de sua agência.

Art. 3º - Para ocorrer à despesa prevista no art. 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 3.294,00 (três mil duzentos e noventa e quatro cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 22 de outubro de 1970.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**

